



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
Administração 2009/2012  
CNPJ 15 024 045/0001-73



**LEI MUNICIPAL N.º 1.544 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010**  
**\* PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 054 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.**

“Institui nas Escolas de Nova Xavantina a semana Municipal de estudos da constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído no Calendário das Escolas Municipais a semana de Estudos as constituições, Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único:- a aplicação do disposto no caput deste artigo consistirá na realização de palestras e debate entre alunos e palestrantes.

Art. 2º - A semana de estudos das constituições e Lei Orgânica Municipal deverá ocorrer sempre na primeira semana do mês de outubro, por ser a data da promulgação das constituições.

Art. 3º - Esta data entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina-MT, 22 de dezembro de 2010.

*Trabalhando para todos*  
**GERCINO CAETANO ROSA**  
Prefeito Municipal

**\* OBS.: Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.**